



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/CPPG - Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/07/2025	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Natália Nascimento Rodrigues E-mail: natalia.rodrigues@seguranca.mg.gov.br	Coordenação de Planejamento Psicopedagógico Academia Estadual de Segurança Pública

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Cursos de Capacitação Profissional em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública para servidores, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	132713	CURSO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO EM INTELIGENCIA E CONTRAINTELIGENCIA	-	1,00 Unidade	1

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Tornou-se essencial a necessidade de contratação de empresa para execução de atividades Educacionais com foco em inteligência e contrainteligência, contínuos ou não, para realização de capacitação de 50 (cinquenta) Policiais Penais - Analistas de Inteligência, objetivando o desenvolvimento de habilidades e o aprimoramento das técnicas previstas na Doutrina Nacional de Inteligência quanto às atuações na área de inteligência, contrainteligência e operações de campo. A executora deverá realizar a elaboração de materiais, o seu dimensionamento na **plataforma EAD da AESP**, contratar e supervisionar os trabalhos de tutoria e/ou atividades e fóruns, atuando em conjunto com a equipe da Coordenação de Planejamento Psicopedagógico- CPPG/AESP. Os serviços serão prestados para servidores Policiais Penais - Analistas de Inteligência, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº116711623), adotando-se metodologias EAD.

1.5.2. O curso será ofertado em **LOTE ÚNICO** e terá como público alvo servidores Policiais Penais - Analistas de Inteligência;

1.5.3. **A contratada deverá** realizar reunião com a Contratante em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do contrato, para definições administrativas e de execução do contrato.

1.5.4. Deverá ser elaborado pela Contratada para execução do curso, cronograma e plano de trabalho detalhado, a ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis** após a realização da reunião conjunta,

contendo o detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir da proposta para matriz curricular, Anexo II (113461894) elaborada pela CPPG/AESP.

1.5.5. O cronograma de atividades deverá contemplar a carga horária e a previsão de início e fim de cada um dos produtos a serem entregues, inclusive de atividades complementares, bem como reuniões de status report com a equipe do projeto e calendário das aulas síncronas.

1.5.6. Deverá ser elaborado pela **Contratada**, Projeto Pedagógico de Curso, a ser entregue e **até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do cronograma e plano de trabalho, contendo a organização e desenvolvimento do curso, conforme modelo padrão utilizado pela Academia Estadual de Segurança Pública, Anexo IV -Modelo PPC AESP (SEI nº 116923336).

1.5.7. O cronograma das atividades e o Projeto Pedagógico de Curso deverão ser validados pela CPPG/AESP.

1.5.8. Havendo necessidade de suporte técnico pela executora para elaboração dos materiais e demais atividades, a CPPG/AESP orientará quanto às demandas.

1.5.9. O curso deverá ser realizado na Plataforma EAD da Academia Estadual de Segurança Pública e os materiais ficarão disponibilizados para a AESP após término das capacitações.

1.5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços **em data a ser definida** entre Contratante e Contratada. A contratante realizará revisão minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos da CPPG/AESP, acompanhados dos profissionais encarregados pela(s) prestação(ões) de serviço(s), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.5.11. **A contratada deverá** atuar na organização, gerenciamento, execução, acompanhamento e avaliação de todos os itens constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a partir da assinatura do contrato até o término de sua vigência, para fins de realização do Curso de Capacitação, **aprovado para execução com recursos do Convênio Federal nº 936549/2022(116733822)**, e pretende-se capacitar os servidores em ambiente EaD, utilizando metodologias híbridas, conforme consta na Matriz Curricular do curso - ANEXO II (SEI nº 113461894)

1.5.11.1. O curso será realizado utilizando a **Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública**.

1.5.11.2. **A contratada deverá** realizar reunião com a Contratante em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do contrato, para definições administrativas e de execução do contrato.

1.5.11.3. **A contratada deverá** apresentar à Contratante, em **até 10 (dez) dias úteis** posteriores à reunião realizada, cronograma e plano de trabalho para a execução da capacitação, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto na Matriz curricular do curso - Anexo II (SEI nº 113461894).

1.5.11.3.1. No cronograma a ser disponibilizado pela contratada, deverão constar os prazos para entrega de todos os materiais didáticos de que trata este item, incluindo os exercícios e/ou atividades complementares, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias.

1.5.11.4. **A contratada deverá** apresentar à Contratante, Projeto Pedagógico de Curso (PPC) elaborado, conforme Anexo IV- Modelo PPC AESP (SEI nº 116923336) e seguindo a matriz curricular proposta (113461894) em **até 05 (cinco) dias úteis** posteriores à entrega do cronograma e plano de trabalho.

1.5.12. **Os servidores inscritos**, serão capacitados em ambiente EaD, conforme carga horária e vagas previstas na Matriz Curricular proposta - Anexo II (SEI nº 113461894).

1.5.13. Para certificação o servidor/aluno deverá ter concluído o Curso com, no mínimo, **70% do total das atividades e avaliações**.

- 1.5.13.1. O Curso será restrito aos servidores Policiais Penais - Analistas de Inteligência.
- 1.5.14. **A contratada deverá** elaborar Matriz Curricular definitiva e material didático para o curso a serem postados na plataforma de ensino a distância da Academia Estadual de Segurança Pública.
- 1.5.14.1. A validação dos materiais elaborados ocorrerá de forma conjunta pela CPPG/AESP e pontos focais da Assessoria de Inteligência do Depen, que observará as questões técnicas específicas da área.
- 1.5.15. **A contratada deverá** prever as atividades complementares, bem como a realização de fóruns com temáticas previamente definidas dentre os temas abordados por Módulo.
- 1.5.16. **A contratada deverá** contratar docentes para realização das aulas, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à temática que irá ministrar. Os conteudistas e/ou docentes e/ou tutores de conteúdos a distância deverão ser contratados aos custos da contratada. A seleção dos profissionais, elencados neste item, se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP/SEJUSP, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à disciplina que irá elaborar e/ou ministrar.
- 1.5.17. O curso deverá contar com materiais básicos (textos-base/ Curso, vídeo-aulas e conteúdos interativos, dentre outras metodologias), a serem disponibilizados na Plataforma de Ensino EAD da Academia Estadual de Segurança Pública.
- 1.5.18. As atividades que comporão o material didático do curso deverão ser condizentes com a carga horária e prezar pela qualidade e diversidade de instrumentos e estratégias didático-pedagógicas (considerando o público-alvo do curso e os diferentes estilos de aprendizagem), conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº 116711623) e Matriz curricular do curso - Anexo II (SEI nº 113461894).
- 1.5.19. Os aspectos dessa produção deverão ser definidos em conjunto com a **Coordenação de Planejamento Psicopedagógico - CPPG/AESP**.
- 1.5.20. Todo o material didático deverá ser validado pela CPPG/AESP que poderá, a seu juízo, solicitar adequações nos materiais.
- 1.5.21. **A contratada deverá** informar aos professores, conteudistas, tutores e demais profissionais envolvidos na produção do material didático, que tais materiais **não deverão** ser utilizados para outros fins diferentes do objeto deste Termo de Referência e respectivos anexos.
- 1.5.22. Os direitos autorais dos materiais didáticos serão de uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizados por ela em quaisquer situações posteriores ao fim da execução dos cursos, objeto deste Termo de Referência.
- 1.5.23. O texto base de cada disciplina por módulo deve ser autoral e inédito. É responsabilidade da contratada e dos conteudistas por ela contratados assegurar a não ocorrência de plágio.
- 1.5.24. **A contratada** deverá contratar, às suas expensas, revisor e diagramador de forma a garantir a adequação do material didático de todo o Curso/Lote, à Norma Padrão da Língua Portuguesa e às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a apresentação visual dos conteúdos, de maneira a fomentar uma melhor assimilação pelos alunos.
- 1.5.25. **Todo material didático** enviado para validação da **CPPG/AESP deverá ter sido revisado e diagramado previamente pela Contratada**, cumprindo à Coordenação de Planejamento Psicopedagógico apenas validar e apontar os ajustes, se for o caso.
- 1.5.26. Espera-se que a contratada disponibilize o conteúdo em dois documentos: Um conteúdo em Zip de SCORM ou *backup* do Moodle, já publicado e pronto para ser importado na plataforma Moodle e um arquivo Zip com todos os materiais utilizados no desenvolvimento do curso como arquivos mestres de softwares de autoria, banco de imagens, documentos de apoio, fontes de texto, áudios, vídeos, etc.
- 1.5.27. O conteúdo interativo deverá ser, prioritariamente, fornecido e publicado em HTML5 para disponibilização com a ferramenta Arquivo na Plataforma Moodle, compatível obrigatoriamente

com a versão Moodle 3.10+, Build: 20201204 (por se tratar da versão atual da plataforma da AESP/SEJUSP) e superiores.

1.5.27.1. Recomenda-se evitar a utilização de ferramentas como Livro ou Lição ou H5P. Caso haja conteúdo utilizando essas ferramentas, deverá haver compatibilidade com estratégias de interação, como acoordions ou tabs interativas, compatíveis com a versão Moodle 3.10+ (Build: 20201204) e H5P.

1.5.27.2. O conteúdo deverá ser compatível com o aplicativo móvel do Moodle e principais navegadores web de smartphone e PC, como Chrome, Firefox e Edge, inclusive garantindo o pleno funcionamento dos exercícios de fixação e conteúdos interativos.

1.5.27.3. A fim de facilitar a inserção na Plataforma Moodle da AESP/SEJUSP, o conteúdo poderá ser fornecido em Pacote Scorm Zip 1.2 ou backup do Moodle, entretanto, os arquivos separados (textos base em DOC e PDF, HTML, vídeos) devem ser disponibilizados para futuras edições.

1.5.27.4. Os arquivos enviados precisam contar com versões com edição aberta, visando futuras adequações e modificações, a critério da equipe da AESP/SEJUSP.

1.5.27.5. Fornecer os arquivos das ilustrações, gráficos e figuras que forem utilizados no curso em alta qualidade ou vetores e, quando for o caso, projetos editáveis, zelando pela integridade e pelos direitos de uso das imagens utilizadas.

1.5.27.6. Fornecer outros arquivos de apoio como fontes de texto e outros documentos.

1.5.27.7. Quando utilizar vídeos ou áudio, o conteúdo narrado deverá ser transcrito (legendado).

1.5.27.8. Resolução da tela: Mínimo 1024 x 768. Player deve ser capaz de expandir para tela cheia.

1.5.27.9. Os arquivos de áudio fornecidos devem ser disponibilizados sem perda de qualidade (lossless) em formato WAV.

1.5.27.10. Os arquivos dos vídeos devem ser disponibilizados em formato AVI ou MP4, devendo ser em alta resolução com, pelo menos, 30 FPS.

1.5.27.11. A contratada, para atender ao Lote 1, deverá fornecer suporte e orientações para configuração e lançamento do conteúdo na plataforma Moodle da AESP.

1.5.28. A contratada deverá criar instruções ao usuário/aluno, onde aplicável, e em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP, a fim de orientar quanto à navegação, ambientação e execução das tarefas/atividades.

1.5.29. A contratada deverá elaborar e disponibilizar para validação da CPPG/AESP em arquivo Word, exercícios de fixação objetivos e de múltipla escolha, além da avaliação final por Módulo, para obtenção de certificado.

1.5.30. Tais atividades e exercícios deverão ser condizentes com os materiais didáticos disponibilizados, com a finalidade didática de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, e disponibilizá-los para os alunos, de forma gradual durante o período do curso. Se necessário, a CPPG/AESP poderá solicitar adequações nos exercícios de fixação.

1.5.31. Posteriormente, esses exercícios de fixação serão inseridos no curso de forma interativa e com feedback automatizado, quando aplicável.

1.5.32. No cronograma a ser disponibilizado pela contratada, deverão constar os prazos para entrega de todos os exercícios de fixação por Módulo, de que trata este item, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias. **É vedado o plágio para qualquer exercício de fixação elaborado.**

1.6. Sobre a Confeção de Certificados:

1.6.1. Os certificados serão confeccionados em meio virtual e serão concedidos aos discentes e docentes do Curso, encaminhados por e-mail, observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis** após publicação do resultado final do curso.

1.6.2. Os certificados serão fornecidos aos servidores/alunos após finalização e aprovação no Curso.

1.6.3. Os modelo de certificados para discentes e docentes deverão ser elaborados em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP.

1.7. **Sobre a Equipe de Recursos Humanos:**

1.7.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) assessor logístico que ficará responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento da organização das capacitações e de todas as demandas provenientes destas, incluindo a pré-produção, a produção e a pós-produção das capacitações.

1.7.2. A contratada deverá, ainda, disponibilizar uma equipe mínima necessária, em número suficiente para realizar todas as obrigações descritas no Termo de Referência e respectivos anexos, sendo que este pessoal trabalhará sob a supervisão do assessor logístico e equipe CPPG.

1.7.3. A contratada deverá viabilizar um Técnico de Informação - TI, para auxiliar na operacionalização de conteúdos na plataforma EAD juntamente com a equipe de ensino à distância da AESP.

1.8. **Sobre a Seleção e Contratação de Professores, Conteudistas e Tutores de Conteúdo a Distância:**

1.8.1. A seleção dos profissionais se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP, devendo ser observadas as orientações a seguir:

1.8.1.1. Os conteudistas deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional como conteudista em área ou temática afeta à temática por Módulo.

1.8.1.2. Os professores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional ou como docente/instrutor na área ou temática afeta à temática por Módulo. No caso de empate, será observado o critério de maior tempo de experiência como docente para a seleção.

1.8.1.3. Os tutores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência anterior comprovada como tutor a distância.

1.8.2. **A contratada se responsabilizará** pela contratação dos professores, conteudistas e tutores, que serão devidamente remunerados.

1.8.3. Todo o processo de seleção dos profissionais necessários para execução das capacitações será de responsabilidade da contratada, observando os critérios estabelecidos pela CPPG/AESP.

1.8.4. Contratada e Contratante deverão realizar uma reunião de alinhamento com todos os docentes/conteudistas e tutores das Capacitações, antes do início do curso.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Superintendência de Informação e Inteligência Prisional do Estado de Minas Gerais, em consonância com as necessidades emergentes do Sistema Prisional e a evolução das práticas criminosas, tem buscado aprimorar seus processos e fortalecer as ações de inteligência no Estado. O avanço das organizações criminosas, que cada vez mais investem em técnicas sofisticadas para aliciar detentos e cooptar servidores, no intuito de perpetuar sua atuação delituosa nos estabelecimentos prisionais, exige uma resposta qualificada e imediata. A atual estrutura de inteligência carece de investimento continuado, bem como capacitação dos seus servidores, responsáveis pela produção de informações técnicas, qualificadas e cruciais para a disseminação de conhecimento amplo aos tomadores de decisão e, em especial, com foco no combate ao crime organizado dentro e fora das unidades prisionais.

2.2. A presente proposta versa acerca da aquisição de cursos especializados, que visa a **capacitação de 50 (cinquenta) Policiais Penais - Analistas de Inteligência**, com foco no desenvolvimento de habilidades e no aprimoramento das técnicas previstas na Doutrina Nacional de Inteligência quanto às atuações na área de inteligência, contrainteligência e operações de campo.

2.3. O curso objetiva a capacitação de servidores atuantes na área de Inteligência das Unidades Prisionais, Assessores Regionais de Inteligência, além de analistas da Superintendência de Informação e Inteligência. Espera-se com a formação continuada, otimizar a produção de inteligência estratégica, oportunizando, assim, a qualidade do trabalho dos servidores.

2.4. Neste esqueque, a capacitação é medida que se fundamenta na necessidade de acompanhar as novas tecnologias e métodos de análise de dados, que são cada vez mais aplicadas no combate ao crime organizado, em investigações da Polícia Penal e Integradas que envolvem a Inteligência Penal, fortalecendo e garantindo a unicidade de atuação dos agentes, a eficácia das agências e, conseqüentemente, afastando vulnerabilidades e ataques externos de qualquer natureza.

2.5. O curso proposto se alinha às diretrizes do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e ao Programa de Estruturação da Inteligência Penitenciária, que visa fortalecer as capacidades dos agentes responsáveis pela gestão de inteligência no Sistema Prisional. A qualificação dos profissionais da Inteligência Penal de Minas Gerais contribuirá para o fortalecimento do combate às atividades ilícitas nas unidades prisionais e administrativas, ampliará a qualificação na integração das informações entre os órgãos de segurança pública, promovendo um sistema de inteligência mais robusto e especializado.

2.6. Cumpre relacionar neste estudo o artigo 36, Anexo I, do **DECRETO Nº 9.662, DE 1º DE JANEIRO DE 2019**, que versa acerca da competência do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que, através da sua Diretoria de Inteligência Penitenciária, prevê, *in verbis*:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e orientar as atividades de inteligência no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional;

III - planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar, como agência central, a inteligência penitenciária em âmbito nacional;

VIII - desenvolver, acompanhar, avaliar e apoiar projetos relacionados com a atividade de inteligência penitenciária;

IX - elaborar estudos e pesquisas para o aprimoramento das atividades de inteligência penitenciária e de enfrentamento ao crime organizado;

XII - fomentar a integração e a cooperação entre os órgãos de inteligência penitenciária das unidades federativas, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de inteligência, em âmbito nacional e internacional.

2.7. Conforme infere-se, o Decreto nº 9.662/2019 atribuiu ao Departamento Penitenciário Nacional, por meio da Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN), uma atuação institucional voltada à integração, cooperação e fortalecimento das atividades de inteligência realizadas pelas Agências de Inteligência Penitenciária (AIPEN), que compõem o Sistema Prisional Nacional.

2.8. A criação da DIPEN possibilitou uma estruturação mais eficiente da Rede Nacional de Inteligência Penitenciária, com o objetivo de gerar informações estratégicas que apoiem a melhoria contínua do Sistema Prisional e o enfrentamento ao crime organizado.

2.9. Assim, observando seu papel regimental e considerando as particularidades locais de cada Estado, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio do Programa de Estruturação das Agências de Inteligência Penitenciária, tem promovido, junto às respectivas AIPENs, a capacitação de servidores e a estruturação das atividades próprias de inteligência. Após o atendimento dessas condições iniciais, o DEPEN investe em equipamentos e tecnologias modernas que aprimoram a qualidade da coleta de dados e da produção de conhecimento no âmbito do sistema prisional. Esse esforço é realizado em consonância com as garantias dos Direitos Fundamentais previstas na Constituição Federal e nas legislações internacionais, visando também ao desenvolvimento de recursos humanos, à prevenção e repressão de crimes “intra” e “extra” muros, e ao assessoramento de outros órgãos de segurança pública.

2.10. No Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, define as atribuições da Agência de Inteligência Prisional, conferindo-lhe a competência para gerir a atividade de inteligência prisional, conforme as diretrizes da Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária. Entre suas responsabilidades, estão a supervisão das atividades de inteligência, contrainteligência, inteligência estratégica e operações de inteligência, incluindo a coleta de subsídios informativos, a produção e salvaguarda de informações e conhecimentos sobre o sistema prisional, além da coordenação, controle e fiscalização das ações de inteligência prisional e a definição de diretrizes relativas a essa área.

2.11. Diante da previsão de execução de atividades educacionais no Convênio nº936549/2022, SIAFI 9372558, a Academia Estadual de Segurança Pública foi acionada pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais, tendo em vista o Decreto nº48.659/2023 que designa a AESP como área responsável na SEJUSP pela formação, capacitação e treinamento dos servidores a partir das temáticas identificadas como necessárias pelas próprias áreas da Secretaria.

2.12. A análise dos documentos contidos neste expediente e o estudo das legislações vigentes, principalmente o art. 29 da Lei 14.133/21 que rege *a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da referida Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*, viabilizaram alcançar a melhor solução para este objeto de contratação.

2.13. Assim, considerando que as capacitações apresentam especificidades de temas, com atuações complexas e técnicas aplicadas no contexto de segurança pública, onde serão necessários expertise, conhecimento e uso de inovações tecnológicas nas metodologias aplicadas, porém passíveis de especificação, definiu-se por realizar a contratação para execução em **LOTE ÚNICO**, por meio de **pregão eletrônico**, sendo as definições e especificações necessárias dispostas neste Termo de Referência.

2.14. **A não execução do projeto, causará prejuízos** à Administração Pública, gerando devolução de recursos ao Governo Federal, o que pode vir a acarretar inadimplência pelo Estado e impactos negativos na autorização de novos projetos que possam vir a ser pleiteados. Assim, essencial a execução do convênio celebrado.

2.15. **O objeto da contratação não foi cadastrado no Planejamento Anual de Compras do DEPEN, porém foi aprovado para execução com recursos do Convênio Federal nº 936549/2022. SIAFI 9372558.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento)** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 30 dias (trinta dias), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo

Contratante.

3.9.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. A Contratada para executar o curso deverá realizar reunião com a Contratante até o **5º dia útil** posterior à assinatura do contrato;

4.1.1.3. A CONTRATADA para executar o curso, deverá elaborar plano de trabalho e cronograma no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de realização da reunião conjunta prevendo datas para elaboração da capacitação, Módulos; data para apresentação da plataforma aos docentes, datas para abertura e desenvolvimento do curso, datas para atividades complementares, atividades finais e aulas síncronas, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a ser elaborado pela contratada.

4.1.1.3.1. A empresa contratada, deverá elaborar plano de trabalho e cronograma incluindo a previsão de data para realização de aula inaugural.

4.1.1.4. O cronograma de atividades, deverá contemplar a carga horária para elaboração e revisão de conteúdos, atividades complementares e avaliação final, por módulo, a serem entregues pela Contratada; a previsão de início e fim de cada um dos módulos a serem entregues, inclusive de possíveis atividades complementares, bem como avaliação final, especificação da forma de atuação e condução dos trabalhos; equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do projeto por Curso;

4.1.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.5.1. Reunião inicial com AESP: A partir do **5º dia útil** após assinatura do contrato;

4.1.1.5.2. Apresentação de cronograma e plano de trabalho para as capacitações por Módulo: **10 (dez) dias úteis** a contar da data de realização da reunião conjuntat.

4.1.1.5.3. Apresentação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) elaborado pela contratada: **10 (dez) dias úteis** após **10 (dez) dias úteis** a contar da data de realização da reunião conjunta.

4.1.1.5.4. Periodicidade: diária; com estabelecimento de agendas periódicas de reuniões entre AESP e Contratada para desenvolvimento das atividades por Módulo.

4.1.1.5.5. Período de execução do projeto: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 9º andar- Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-911, no horário de 08 às 18h.

4.2.1.1. O endereço citado no item 4.2.1. consta como referência tendo em vista que os cursos serão realizados utilizando a Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública -AESP.

4.2.2. Os contatos do ponto focal e profissional(is) de TI da Contratada para executar o curso, deverão ser informados ao gestor e ao fiscal do contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas ao longo da execução da capacitação.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V - Modelo Avaliação Desempenho de Serviços (SEI nº 116901973).

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Caberá à contratada, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária.

5.6. **O pagamento da Executora em sua totalidade, se dará em até 30 (trinta) dias após lançamento de todas as notas finais na Plataforma EaD/AESP.**

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente os requisitos técnicos especializados previstos neste Termo de Referência, apresentando as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

8.2.2.2. Proposição de **preço global** que deverá atender à totalidade do objeto de

contratação, não sendo aceitas as propostas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante

a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de atuação **em pelo menos 01 (um) curso voltado para a temática inteligência e contrainteligência em segurança pública, ou inteligência aplicada ao sistema prisional, ou temáticas correlatas, com o mínimo de 360 h/aula, desenvolvido em plataforma própria e metodologia EAD, para um número mínimo de 25 alunos por turma**, conforme apresentado no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- e) Descrição dos serviços desempenhados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos efetivados, demonstrando a compatibilidade e semelhança com o objeto descrito neste Termo de Referência.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Fica vedado o uso de quaisquer informações e dados pessoais dos discentes para usos que não sejam expressamente objeto deste Termo de Referência, ficando vedado, ainda, o uso dos dados dos discentes para utilização de terceiros que não sejam a(s) contratada(s), em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e demais legislações vigentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1451.06.421.130.1048.0001.33903948.1.24.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025

Responsável pela elaboração

Equipe de Planejamento

Responsável pela Aprovação

Natália Nascimento Rodrigues

Coordenação de Planejamento Psicopedagógico/ AESP



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 17/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118116852** e o código CRC **FE562F39**.